

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a **Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais, em aparelhos de ar condicionado (climatização e refrigeração), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

**1.2.** A prestação de serviços a ser contratada, trata-se de manutenção corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão- GO, por demanda, e tem a finalidade geral de proceder todos os tipos de consertos e reparos, bem como a limpeza completa dos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

### **2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.1.** Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

**2.2.** O procedimento para a presente contratação será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2.3.** O quantitativo foi estimado para o consumo em 12 (doze) meses.

**2.4.** A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

**2.5.** A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir:

| <b>GRUPO I</b>  |
|-----------------|
| <b>SERVIÇOS</b> |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL), de 7.000 Btu's.  | UN    | 480    | 205,35                     | 98.568,00               |
| 2    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL), de 9.000 Btu's.  | UN    | 1560   | 241,75                     | 377.130,00              |
| 3    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL), de 12.000 Btu's. | UN    | 1944   | 212,66                     | 413.411,04              |
| 4    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 Btu's.  | UN    | 960    | 224,26                     | 215.289,60              |
| 5    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) 24.000 Btu's      | UN    | 720    | 224,97                     | 161.978,40              |
| 6    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) 30.000 Btu's      | UN    | 192    | 247,48                     | 47.516,16               |
| 7    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) 36.000 Btu's      | UN    | 192    | 278,18                     | 53.410,56               |
| 8    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL), de 60.000 Btu's. | UN    | 192    | 318,21                     | 61.096,32               |
| 9    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 Btu's.    | UN    | 250    | 238,07                     | 59.517,50               |
| 10   | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 9.000 Btu's.    | UN    | 1860   | 224,57                     | 417.700,20              |
| 11   | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 12.000 Btu's.   | UN    | 1896   | 241,12                     | 457.163,52              |
| 12   | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 Btu's.   | UN    | 900    | 273,62                     | 246.258,00              |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

| 13           | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 24.000 Btu's.         | UN    | 720    | 228,48                     | 164.505,60              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 14           | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 30.000 Btu's.         | UN    | 192    | 278,86                     | 53.541,12               |
| 15           | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 Btu's.         | KL    | 192    | 251,53                     | 48.293,76               |
| 16           | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 60.000 Btu's.         | UN    | 120    | 327,37                     | 39.284,40               |
| 17           | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 a 18.000 Btu's.     | UN    | 120    | 582,89                     | 69.946,80               |
| 18           | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 a 30.000 Btu's.    | UN    | 120    | 656,88                     | 78.825,60               |
| 19           | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 a 60.000 Btu's.    | UN    | 120    | 1.798,13                   | 215.775,60              |
| 20           | SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 a 18.000 Btu's.  | UN    | 110    | 220,41                     | 24.245,10               |
| 21           | SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 a 30.000 Btu's. | UN    | 110    | 365,37                     | 40.190,70               |
| 22           | SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 a 60.000 Btu's. | UN    | 110    | 339,41                     | 37.335,10               |
| <b>PEÇAS</b> |                                                                                                                      |       |        |                            |                         |
| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$) |
| 23           | Placa Display p/ Evaporadora Piso Teto.                                                                              | UN    | 10     | 176,91                     | 1.769,10                |
| 24           | Placa Display p/ Evaporadora Split.                                                                                  | UN    | 120    | 193,40                     | 23.208,00               |
| 25           | Placa Evaporadora Split.                                                                                             | UN    | 180    | 247,46                     | 44.542,80               |
| 26           | Placa Evaporadora Piso Teto.                                                                                         | UN    | 50     | 323,81                     | 16.190,50               |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|    |                                                                             |    |     |          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|-----------|
| 27 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 9.000 Btus.                          | UN | 36  | 1.129,21 | 40.651,56 |
| 28 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 12.000 Btus.                         | UN | 35  | 928,53   | 32.498,55 |
| 29 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 18.000 Btus.                         | UN | 10  | 1.067,08 | 10.670,80 |
| 30 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 24.000 Btus.                         | UN | 10  | 1.166,09 | 11.660,90 |
| 31 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 30.000 Btus.                         | UN | 10  | 1.332,39 | 13.323,90 |
| 32 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 36.000 Btus.                         | UN | 10  | 2.059,80 | 20.598,00 |
| 33 | Compressor Scroll para Ar Condicionado 60.000 Btus.                         | UN | 10  | 2.442,20 | 24.422,00 |
| 34 | Controle Remoto Universal para Aparelho de Ar-Condicionado todas as marcas. | UN | 100 | 46,12    | 4.612,00  |
| 35 | Motor Ventilador da Condensadora de Ar 18.000 Btus.                         | UN | 10  | 472,85   | 4.728,50  |
| 36 | Motor Ventilador da Condensadora de Ar 9.000                                | UN | 35  | 280,65   | 9.822,75  |
| 37 | Motor Ventilador da Condensadora de Ar 24.000 Btus.                         | UN | 8   | 497,49   | 3.979,92  |
| 38 | Motor Ventilador da Condensadora de Ar 30.000 Btus.                         | UN | 10  | 850,59   | 8.505,90  |
| 39 | Motor Ventilador da Condensadora de Ar 36.000 Btus.                         | UN | 10  | 896,19   | 8.961,90  |
| 40 | Motor Ventilador da Condensadora de Ar 60.000 Btus.                         | UN | 10  | 954,12   | 9.541,20  |
| 41 | Gás Refrigerante R-22.                                                      | KG | 300 | 82,35    | 24.705,00 |
| 42 | Gás Refrigerante Ecológico R-410a.                                          | KG | 300 | 127,41   | 38.223,00 |
| 43 | Gás Refrigerante Ecológico R-32.                                            | KG | 300 | 78,31    | 23.493,00 |
| 44 | Motor Ventilador da Evaporadora 9.000 Btus                                  | UN | 70  | 209,94   | 14.695,80 |
| 45 | Motor Ventilador da Evaporadora 12.000 Btus                                 | UN | 120 | 287,11   | 34.453,20 |
| 46 | Motor Ventilador da Evaporadora 18.000 Btus                                 | UN | 10  | 369,80   | 3.698,00  |
| 47 | Motor Ventilador da Evaporadora 24.000 Btus                                 | UN | 6   | 421,32   | 2.527,92  |
| 48 | Motor Ventilador da Evaporadora 30.000 Btus                                 | UN | 3   | 499,25   | 1.497,75  |
| 49 | Motor Ventilador da Evaporadora 36.000 A 60.000Btus                         | UN | 10  | 549,31   | 5.493,10  |
| 50 | Serpentina Condensador em cobre 7.000 Btus.                                 | UN | 5   | 769,97   | 3.849,85  |
| 51 | Serpentina Condensador em cobre 9.000 Btus.                                 | UN | 10  | 816,98   | 8.169,80  |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|    |                                                                      |    |     |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|-----------|
| 52 | Serpentina Condensador em cobre 12.000 Btus.                         | UN | 10  | 813,88   | 8.138,80  |
| 53 | Serpentina Condensador em cobre 18.000 Btus.                         | UN | 10  | 1.063,29 | 10.632,90 |
| 54 | Serpentina Condensador em cobre 24.000 Btus.                         | UN | 8   | 1.330,38 | 10.643,04 |
| 55 | Serpentina Condensador em cobre 30.000 Btus.                         | UN | 2   | 1.606,99 | 3.213,98  |
| 56 | Serpentina Condensador em cobre 36.000 Btus.                         | UN | 5   | 1.979,46 | 9.897,30  |
| 57 | Serpentina Condensador em cobre 60.000 Btus.                         | UN | 10  | 2.509,00 | 25.090,00 |
| 58 | Serpentina Evaporador em cobre 7.000 Btus.                           | UN | 10  | 553,75   | 5.537,50  |
| 59 | Serpentina Evaporador em cobre 9.000 Btus.                           | UN | 15  | 673,83   | 10.107,45 |
| 60 | Serpentina Evaporador em cobre 12.000 Btus.                          | UN | 15  | 673,78   | 10.106,70 |
| 61 | Serpentina Evaporador em cobre 18.000 Btus.                          | UN | 6   | 1.019,22 | 6.115,32  |
| 62 | Serpentina Evaporador em cobre 24.000 Btus.                          | UN | 2   | 1.033,34 | 2.066,68  |
| 63 | Serpentina Evaporador em cobre 30.000 Btus.                          | UN | 3   | 1.260,85 | 3.782,55  |
| 64 | Serpentina Evaporador em cobre 36.000 Btus.                          | UN | 6   | 1.393,66 | 8.361,96  |
| 65 | Serpentina Evaporador em cobre 60.000 Btus.                          | UN | 6   | 1.690,72 | 10.144,32 |
| 66 | Relê de Placa Potência.                                              | UN | 60  | 15,71    | 942,60    |
| 67 | Contactador Trifásico Siemens ou equivalente                         | UN | 40  | 285,24   | 11.409,60 |
| 68 | Contactador Bifásico Siemens ou equivalente                          | UN | 40  | 160,88   | 6.435,20  |
| 69 | Válvula de Serviço Split ¼ x ½.                                      | UN | 30  | 47,41    | 1.422,30  |
| 70 | Válvula de Serviço Split ¾ x ¾.                                      | UN | 30  | 55,99    | 1.679,70  |
| 71 | Válvula de Serviço Piso Teto ½ x ¾.                                  | UN | 20  | 54,75    | 1.095,00  |
| 72 | Óleo Mineral para Compressor R-22.                                   | LT | 12  | 203,23   | 2.438,76  |
| 73 | Óleo Sintético para Compressor R-410.                                | LT | 20  | 240,28   | 4.805,60  |
| 74 | Gás para Limpeza Linha Frigorígena R-141B.                           | KG | 120 | 277,62   | 33.314,40 |
| 75 | Hélice Motor da Condensadora compatível com diversas marcas/modelos. | UN | 200 | 331,27   | 66.254,00 |
| 76 | Capacitor 20 uF.                                                     | UN | 200 | 20,67    | 4.134,00  |
| 77 | Capacitor 25 uF.                                                     | UN | 200 | 25,84    | 5.168,00  |
| 78 | Capacitor 30 uF.                                                     | UN | 200 | 25,14    | 5.028,00  |
| 79 | Capacitor 40 uF.                                                     | UN | 150 | 27,15    | 4.072,50  |
| 80 | Capacitor 50 uF.                                                     | UN | 150 | 30,74    | 4.611,00  |
| 81 | Capacitor p/ Módulo Ventilação Evaporadora.                          | UN | 80  | 30,23    | 2.418,40  |
| 82 | Filtro de Ar Evaporadora Split.                                      | UN | 25  | 7,91     | 197,75    |
| 83 | Filtro de Ar Evaporadora Piso Teto.                                  | UN | 6   | 25,57    | 153,42    |
| 84 | Sensor de Imersão Evaporadora (Degelo)                               | UN | 85  | 43,99    | 3.739,15  |
| 85 | Sensor de Temperatura Ambiente.                                      | UN | 85  | 80,82    | 6.869,70  |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|     |                                                       |     |      |        |           |
|-----|-------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 86  | Termostato Ambiente.                                  | UN  | 85   | 45,08  | 3.831,80  |
| 87  | Tubulação de Cobre ¼.                                 | MT  | 600  | 41,99  | 25.194,00 |
| 88  | Tubulação de Cobre 1/2                                | MT  | 200  | 47,30  | 9.460,00  |
| 89  | Tubulação de Cobre 3/4                                | MT  | 600  | 71,37  | 42.822,00 |
| 90  | Tubulação de Cobre 3/8                                | MT  | 600  | 54,07  | 32.442,00 |
| 91  | Tubulação de Cobre 7/8                                | MT  | 100  | 65,68  | 6.568,00  |
| 92  | Tubulação Isolante ¼.                                 | MT  | 900  | 6,53   | 5.877,00  |
| 93  | Tubulação Isolante 1/2                                | MT  | 250  | 4,91   | 1.227,50  |
| 94  | Tubulação Isolante 5/8                                | MT  | 200  | 20,63  | 4.126,00  |
| 95  | Tubulação Isolante 3/8                                | MT  | 800  | 6,96   | 5.568,00  |
| 96  | Tubulação Isolante 7/8                                | MT  | 300  | 40,87  | 12.261,00 |
| 97  | Turbinas para Evaporadoras Ar Split 7.000 Btus.       | UN  | 10   | 288,70 | 2.887,00  |
| 98  | Turbinas para Evaporadoras Ar Split 9.000 Btus.       | UN  | 25   | 322,67 | 8.066,75  |
| 99  | Turbinas para Evaporadoras Ar Split 12.000 Btus       | UN  | 25   | 362,95 | 9.073,75  |
| 100 | Turbinas para Evaporadoras Ar Split 18.000 Btus       | UN  | 10   | 417,27 | 4.172,70  |
| 101 | Turbinas para Evaporadoras Ar Split 24.000 Btus       | UN  | 10   | 520,91 | 5.209,10  |
| 102 | Turbinas para Evaporadoras Ar Split 30.000 Btus       | UN  | 10   | 493,18 | 4.931,80  |
| 103 | Turbinas para Evaporadoras Ar Piso e Teto 36.000 Btus | UN  | 10   | 443,70 | 4.437,00  |
| 104 | Turbinas para Evaporadoras Ar Piso e Teto 60.000 Btus | UN  | 10   | 499,29 | 4.992,90  |
| 105 | Suporte para Ar Condicionado Split 400 mm             | KIT | 150  | 31,78  | 4.767,00  |
| 106 | Suporte para Ar Condicionado Split 450 mm             | KIT | 150  | 43,13  | 6.469,50  |
| 107 | Suporte para Ar Condicionado Split 500 mm             | KIT | 150  | 66,44  | 9.966,00  |
| 108 | Suporte para Ar Condicionado Split 600 mm             | KIT | 250  | 127,04 | 31.760,00 |
| 109 | Suporte para Ar Condicionado Piso Teto 600 mm.        | PAR | 60   | 178,56 | 10.713,60 |
| 110 | Suporte para Ar Condicionado Piso Teto 800 mm.        | KIT | 25   | 196,69 | 4.917,25  |
| 111 | Porca Latão Forjado 1/4                               | UN  | 200  | 3,19   | 638,00    |
| 112 | Porca Latão Forjado 3/8                               | UN  | 200  | 7,12   | 1.424,00  |
| 113 | Porca Latão Forjado 1/2                               | UN  | 200  | 10,82  | 2.164,00  |
| 114 | Porca Latão Forjado 5/8                               | UN  | 200  | 16,99  | 3.398,00  |
| 115 | Porca Latão Forjado 3/4                               | UN  | 200  | 19,92  | 3.984,00  |
| 116 | Porca Latão Forjado 7/8                               | UN  | 50   | 27,49  | 1.374,50  |
| 117 | Kit Parafuso p/ Instalação Ar Condicionado.           | MT  | 195  | 74,78  | 14.582,10 |
| 118 | Cabo PP 4x2,5 mm                                      | MT  | 800  | 10,95  | 8.760,00  |
| 119 | Cabo PP 3x2,5 mm                                      | UN  | 1000 | 10,15  | 10.150,00 |
| 120 | Manta Térmica PVC 10 m p/ isolamento térmico Isotubo. | UN  | 850  | 56,99  | 48.441,50 |

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> | <b>4.478.163,11</b> |
|--------------------------|---------------------|

### **3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**3.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção corretiva e preventiva e de higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais especificados no subtópico 2.1 deste Termo, que porventura vierem a apresentar defeitos, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, é de extrema necessidade para os órgãos/unidades desta Secretaria Municipal, visto que irão proporcionar o bom funcionamento dos aparelhos, reduzindo inclusive o consumo de energia, culminando com o prolongamento da sua vida útil, evitando-se o desgaste prematuro dos aparelhos, além de reduzir a probabilidade de falhas e o comprometimento dos serviços, bem como a conservação do patrimônio público, visando atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção destes órgãos/unidades, sendo imprescindíveis para a realização das atividades administrativas públicas.

**3.2.** A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais técnicos especializados para este fim, bem como de um estoque de peças de reposição e/ou materiais, necessitando da contratação de terceiros para atendimento desta demanda com qualidade e celeridade.

**3.3.** Ademais, a manutenção corretiva e preventiva, bem como a higienização, se faz necessários para que os aparelhos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme o Manual do Fabricante, de forma a garantir o seu bom funcionamento e a prevenção de riscos à saúde dos servidores e/ou usuários que deles se utilizam.

**3.4.** Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, essenciais para conforto, qualidade e segurança do ambiente de trabalho e a prevenção de riscos à saúde dos servidores e/ou usuários que deles se utilizam, influenciando numa melhor prestação dos serviços ofertados a população, bem como prolongando a vida útil desses aparelhos.

**3.5.** A contratação em tela também é necessária para se manter as unidades orgânicas de uso da Secretaria Municipal de Saúde em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbrando outra situação que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de peças de reposição, produtos/materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de higienização dos aparelhos, garantindo um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vistoria**

**4.3.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, anterior à apresentação de sua proposta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, mediante agendamento pelo e-mail: [saudebenspatrimonio@gmail.com](mailto:saudebenspatrimonio@gmail.com)

**4.3.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.3.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.3.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

##### **Sustentabilidade**

**4.4.** A contratação requer que o Contratante e a Contratada exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União, 4ª Edição, Revista, Atualizada, Ampliada de agosto de 2021.

**4.5.** Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a Contratada, deverão ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental, como parte da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos/materiais e a logística reversa.

**4.6.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada é obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, devendo efetuar o recolhimento, a reciclagem ou o descarte adequado e com segurança dos óleos lubrificantes removidos ou transferidos, bem como de seus resíduos e embalagens.



**4.7.** A Contratada ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

- I** - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II** - Adotar medidas para evitar o desperdício de água;
- III** - Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV** - Prever o uso e a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008;
- V** - Providenciar destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- VI** - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;
- VII** - É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais (art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000);
- VIII** - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);
- IX** - Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, tais como:
  - a)** racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
  - b)** substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c)** racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - d)** reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A prestação dos serviços pela Contratada, incluindo todas as ferramentas necessárias, equipamentos de proteção individual - EPI's, material e mão de obra, ocorrerão de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis, da seguinte forma:

**I** - O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionados consiste nas seguintes etapas:

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- a) interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante (distância máxima entre as unidades de 5 metros);
- b) isolamento térmico das tubulações (distância máxima entre as unidades de 5 metros);
- c) instalação física da unidade condensadora;
- d) instalação física da unidade evaporadora;
- e) interligação entre unidades (distância máxima entre as unidades de 5 metros);
- f) suporte das tubulações (distância máxima entre as unidades de 5 metros);
- g) partida inicial do aparelho;
- h) serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- i) fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;
- j) fazer ponto de força monofásico 220 volts;
- k) fazer ponto de força trifásico 380 volts;
- l) pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;
- m) pintar parede na cor padrão;
- n) rebocar parede;
- o) emassar parede;
- p) desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- r) confeccionar mão francesa para o evaporador;
- s) confeccionar mão francesa para o condensador;
- t) colocação de mão francesa do evaporador;
- u) colocação de mão francesa do condensador;
- v) pintar mão francesa;
- x) recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

**5.2.** Para execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar ao órgão Contratante técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split e ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados aqui especificados, bem como veículo para deslocamento dos mesmos entre os diversos locais do Contratante onde os serviços deverão ser prestados e para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08h às 11h e 13h às 17h), durante 5 (cinco) dias por semana, bem como de plantão nos finais de semana para atendimento dos órgão que trabalham em regime de plantão, quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços, a ser justificada posteriormente por meio de relatório técnico, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações a que os órgãos/unidades se destinam, garantindo sempre a integridade dos equipamentos, informações e disponibilidade dos serviços. Serão ainda de

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

responsabilidade da Contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc.) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da Contratada, inclusive quanto aos custos.

**5.3.** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de modo a serem atingidas as seguintes metas:

- ✓ Manter o sistema de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento;
- ✓ Manter o sistema balanceado em termos de temperatura e pressão de trabalho;
- ✓ Elaborar estudo, análise e proposta para melhoria do sistema, quando necessário ou solicitado pela Contratante;
- ✓ Manter o nível de ruído em todos os ambientes, com o ar condicionado ligado, de acordo com a NBR 10152.

**5.3.1.** As tarefas a serem desempenhadas pela mão de obra empregada na execução da Ata/Contrato compreendem a Manutenção Programada;

**5.3.2.** Esta Manutenção Programada deve ser realizada conforme a Norma Brasileira Técnica ABNT NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada.

**5.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**5.4.1.** Por manutenção preventiva entende-se o conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o seu perfeito funcionamento, durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, através de visita técnica detalhada, “onsite”, para verificação de todos os sistemas que compõem os ambientes implantados conforme órgãos/unidades descritos no subtópico 8.2 deste Termo.

**5.4.2. Periodicidade:** serão efetuados verificações, medições e testes nos equipamentos com periodicidades **mensais**, devendo a Contratada emitir um relatório indicando os testes efetuados e o estado do aparelho.

**5.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**5.5.1.** Por manutenção corretiva entende-se os serviços necessários para sanar falhas ou defeitos nos equipamentos e reestabelecer o funcionamento regular dos mesmos, através de visita técnica detalhada, “onsite”, para intervenção imediata, nos prazos definidos neste Termo de Referência, conforme a criticidade identificada, objetivando corrigir qualquer defeito relacionado a climatização que possa afetar os ambientes implantados nos órgãos/unidades descritos no subtópico 8.2 deste Termo, deixando-os expostos a riscos de paralisação de suas atividades ou a interrupção temporária. A

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, sob demanda, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos;

**5.5.2.** Caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos para a realização do serviço, a Contratada se responsabilizará pela desinstalação e posterior instalação dos mesmos e pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes e outros necessárias à instalação, bem como pela limpeza do local de execução do serviço, garantindo a manutenção do ambiente de maneira como foi encontrado;

**5.5.3.** Todo aparelho, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas da Contratada necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada;

**5.5.4.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal do contrato;

**5.5.5.** Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do Equipamento, a Contratada deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pelo Contratante;

**5.5.6.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no Contratante, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. As movimentações de mobiliários e equipamentos é de responsabilidade da Contratada e será acompanhada pelo Departamento de Patrimônio e Manutenção do FMS;

**5.5.7. Periodicidade:** na ocorrência de alguma falha que prejudique o bom funcionamento de um determinado aparelho, essa falha pode ser detectada durante uma manutenção preventiva.

**5.6. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**I - Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores:**

**a) Serviços mensais, ocorrerá nos aparelhos instalados nos locais de assistência essencial, tais como sala de vacina (em todas as unidades de saúde), farmácia, almoxarifado e sala de exames, cujo o funcionamento do ar condicionado é contínuo, não ocorre o desligamento ao final do expediente, já que os insumos requerem controle de temperatura e inclui as seguintes tarefas:**

- ☒ Limpeza dos painéis, filtros de ar e condicionador e higienização dos aparelhos de forma a combater mofo;
- ☒ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

serpentina e na bandeja;

- ☒ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- ☒ Inspeção e limpeza das bandejas e drenos de água condensada e verificação quanto a vazamentos;
- ☒ Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- ☒ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ☒ Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- ☒ Limpar o gabinete do condicionador;
- ☒ Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- ☒ Limpar o elemento filtrante e substituí-lo, se necessário;
- ☒ Verificação de danos a pintura;
- ☒ Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- ☒ Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- ☒ Verificar e eliminar ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;
- ☒ Verificação conexões de alimentação;
- ☒ Conferir componentes elétricos (contadoras, sensores, capacitores, terminais, etc.) e medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ☒ Verificar bornes e conexões;
- ☒ Remoção da frente plástica para limpeza;
- ☒ Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- ☒ Efetuar limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador, bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;
- ☒ Efetuar limpeza geral do quadro elétrico de força e comando e componentes elétricos;
- ☒ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ☒ Verificação do funcionamento do termostato;
- ☒ Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores nas unidades;
- ☒ Verificação do estado da frente plástica;
- ☒ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ☒ Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao dreno;
- ☒ Inspeção visual interna e externa;
- ☒ Inspeção dos painéis de controle;
- ☒ Inspeção das tensões e correntes nos motores e compressores;
- ☒ Medir e registrar corrente elétrica e verificar o aterramento do aparelho;
- ☒ Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;
- ☒ Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- ☒ Verificar proteção termo acústica, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores (gabinete) com pintura e retoques;
- ☒ Verificar a pressão do gás, a existência de vazamento e recarregar, se necessário;
- ☒ Conferir a saída e retorno de ar do evaporador;
- ☒ Sempre que necessário ou solicitado realizar: a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos; a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modo de operação, temperatura, etc.); a manutenção corretiva nas instalações dos equipamentos (tubulações, válvulas, isolamento, flanges, conexões, vedações, grelhas, instalações elétricas, drenos, bandejas, etc.);
- ☒ Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.

**b) Serviços bimestral, ocorrerá nos aparelhos instalados nas demais salas e locais, ou seja, as que não possuem medicamentos, vacina e equipamentos médicos de exames, cujo funcionamento não é contínuo, ocorre o desligamento do ar condicionado ao findar do expediente:**

- ☒ Limpeza dos painéis, filtros de ar e condicionador e higienização dos aparelhos de forma a combater mofo;
- ☒ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- ☒ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- ☒ Inspeção e limpeza das bandejas e drenos de água condensada e verificação quanto a vazamentos;
- ☒ Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- ☒ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ☒ Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- ☒ Limpar o gabinete do condicionador;
- ☒ Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- ☒ Limpar o elemento filtrante e substituí-lo, se necessário;
- ☒ Verificação de danos a pintura;
- ☒ Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- ☒ Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- ☒ Verificar e eliminar ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;
- ☒ Verificação conexões de alimentação;
- ☒ Conferir componentes elétricos (contadoras, sensores, capacitores, terminais, etc.) e medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ☒ Verificar bornes e conexões;
- ☒ Remoção da frente plástica para limpeza;

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- ☒ Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- ☒ Efetuar limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador, bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;
- ☒ Efetuar limpeza geral do quadro elétrico de força e comando e componentes elétricos;
- ☒ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ☒ Verificação do funcionamento do termostato;
- ☒ Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores nas unidades;
- ☒ Verificação do estado da frente plástica;
- ☒ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ☒ Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao dreno;
- ☒ Inspeção visual interna e externa;
- ☒ Inspeção dos painéis de controle;
- ☒ Inspeção das tensões e correntes nos motores e compressores;
- ☒ Medir e registrar corrente elétrica e verificar o aterramento do aparelho;
- ☒ Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;
- ☒ Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;
- ☒ Verificar proteção termo acústica, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores (gabinete) com pintura e retoques;
- ☒ Verificar a pressão do gás, a existência de vazamento e recarregar, se necessário;
- ☒ Conferir a saída e retorno de ar do evaporador;
- ☒ Sempre que necessário ou solicitado realizar: a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos; a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modo de operação, temperatura, etc.); a manutenção corretiva nas instalações dos equipamentos (tubulações, válvulas, isolamento, flanges, conexões, vedações, grelhas, instalações elétricas, drenos, bandejas, etc.);
- ☒ Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.

**5.7. Relatório de Manutenção Preventiva:**

- a) ao final de cada mês, a Contratada apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho, com a indicação da marca, nº de série e nº de tombamento patrimonial do aparelho reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho, podendo apresentar qualquer tipo de observação em relação ao rendimento do aparelho.

**5.8. Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva:**

- a) a manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

aparelhos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

**b)** a manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pelo município, que também solicitará as peças de reposição que serão utilizadas no conserto dos aparelhos, após aprovação de orçamento prévio, sendo que estas deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação;

**c)** após o chamado do Contratante, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos aparelhos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da Contratada, esta deverá apresentar o relatório de vistoria dos aparelhos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças que poderão vir a ser substituídas e o orçamento prévio, para fins de aprovação pelo Contratante;

**d)** a Contratada será responsável por disponibilizar aparelho similar quando houver necessidade de deslocamento para execução de serviços de maior complexidade.

**5.9. Do Relatório de Manutenção Corretiva:**

**a)** sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia ao Contratante, em que deverá constar:

- ☒ Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada aparelho, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, nº de série e nº de tombamento patrimonial do aparelho reparado;
- ☒ Data, hora de início e término dos serviços;
- ☒ Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos aparelhos consertados.

**5.10. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**

**5.10.1.** As peças e produtos/materiais objeto dos itens 16 a 126 da Tabela de PEÇAS constante do subtópico 2.1 do presente Termo deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo o fornecimento e substituição de quaisquer dessas peças e produtos/materiais que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca ocorrer sob demanda, após solicitação formal do Fiscal do Contrato;

**5.10.2.** A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças originais com as especificações do fabricante dos aparelhos de ar condicionados informados;

**5.10.3.** Na impossibilidade de fornecimento do componente e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a Contratada deverá elaborar justificativa dirigida à Fiscalização do Contrato, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do aparelho, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do aparelho e o comprometimento de outros componentes;

**5.10.4.** Os aparelhos deverão ter garantido o seu pleno funcionamento até o vencimento do Contrato.

**5.11.** Os serviços objeto deste Termo serão executados nos locais e aparelhos indicados pelo Contratante, exceto nos casos de manutenção corretiva que em função da natureza do defeito apresentado, necessite ser realizado na oficina da Contratada, devendo ser realizado aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Serviços sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo os serviços serem iniciados no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS**, contados da solicitação formal, e os aparelhos serem devolvidos ao órgão de origem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

**5.11.1.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

**5.12.** Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade dos serviços.

**5.13.** O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Considerando a natureza excepcional do serviço ou impossibilidade da execução se dar no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do gestor/fiscal da Ata/Contrato.

**5.14.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá prestar os serviços solicitados no prazo fixado no subtópico 13.1 acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao prestador, um lapso temporal maior, desde que o serviço em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

**5.15.** Após o 5º (quinto dia) de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**5.16.** A Contratada deverá verificar junto aos fornecedores/fabricantes das peças de reposição ofertadas, a disponibilidade e prazos de entrega delas, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**5.17.** Os serviços serão recebidos:

**5.17.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da execução, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

**5.17.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade, e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.17.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.17.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, do fornecimento e/ou da Ata/Contrato.

**5.18.** O recebimento dos serviços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada aos autos.

**5.19.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los ou corrigi-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem divergências relativas aos padrões e normas brasileiras vigentes ou às especificações constantes deste Instrumento, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações.

**5.20.** Fica expressamente proibido a prestação dos serviços objeto deste Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

**5.21.** Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

**5.22. Da garantia das peças e dos serviços:**

**5.22.1.** A contratada deverá prestar garantia dos serviços por um período mínimo de 6 (seis) meses para a mão de obra executada e de 3 (três) meses para as peças substituídas, a contar do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, durante o prazo de garantia, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou erros decorrentes da má execução dos serviços.

**5.22.2.** Caso o fabricante da peça ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

**5.22.3.** A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os serviços executados e peças e produtos/materiais fornecidos.

**5.22.4.** Durante o prazo de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pelo CONTRATANTE, estando este prazo sujeito a alteração pelo(s) Fiscal(is) do Contrato dependendo da complexidade do serviço. Este fato não exime a CONTRATADA de ser penalizada conforme legislação vigente, caso seja verificada recorrência ou descaso da mesma.

**5.23. Da execução dos serviços:**

**5.23.1.** Os serviços de manutenção corretiva e higienização objeto do presente Termo, serão prestados com fornecimento e substituição de quaisquer peças, (descritas na tabela do tópico 2.5) aos equipamentos que vierem a apresentar defeito e necessidade

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

de troca;

**5.23.2.** As substituições das peças/componentes ocorrerão sempre que houver necessidade e por desgaste natural dos equipamentos/aparelhos. A contratada responsabilizar-se-á pela reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos e mão de obra.

**5.23.3.** A contratada obriga-se a utilizar peças novas e originais, bem como a não aplicar materiais de reposição improvisados ou peças adaptadas em substituição as especificadas pelo fabricante.

**5.23.4.** Na impossibilidade de fornecimento da peça/componente e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a contratada deverá elaborar justificativa dirigida à fiscalização do contrato, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do aparelho, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do aparelho e o comprometimento de outros componentes.

**5.23.5.** Por manutenção corretiva entende-se a visita técnica detalhada, “onsite”, para intervenção imediata, nos prazos definidos neste Termo de Referência, conforme a criticidade identificada, a fim de corrigir qualquer defeito que possa comprometer o funcionamento e eficiência de qualquer dos aparelhos e as boas condições de trabalho e de prestação dos serviços, conforme marca/modelo instalados nos órgãos/unidades descritos na tabela do tópico 2.5.

**5.23.6.** Todo aparelho, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa e a posterior devolução dos aparelhos correrão por conta da CONTRATADA.

**5.23.7.** Os serviços de Instalação, Desinstalação e Reinstalação de equipamentos/aparelhos deverá ser realizada pela contratada quando for necessário em caso de manutenções corretivas, em eventuais substituições;

**5.23.8.** A higienização consiste na limpeza completa do aparelho, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, considerando ainda as exigências da legislação vigente pertinente, devendo ser realizada nos equipamentos que por ventura necessitem de reparos.

**5.23.9.** A higienização de um equipamento/aparelho terá a validade de 6 (seis) meses, desta forma, caso um mesmo equipamento necessite de reparo num período inferior a 6 (seis) meses, a higienização não será obrigatória.

**5.23.10.** A higienização e manutenção corretiva far-se-ão sobre todo e qualquer defeito apresentado nos aparelhos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento, observado sempre a relação custo/benefício.

**5.23.11.** A higienização e manutenção corretiva serão solicitadas por servidor credenciado pela Secretaria de Saúde e as peças de reposição que serão utilizadas no conserto dos equipamentos/aparelhos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA,

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

dentro do orçamento previsto em cada grupo de equipamentos, de forma parcelada, quando for necessário a substituição.

**5.23.12.** As manutenções devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos.

**5.23.13.** Os serviços corretivos serão executados mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, Coordenador de Patrimônio e Manutenção, por telefone, e-mail ou software de gerenciamento, na forma a ser definida pela fiscalização técnica do Contrato.

**5.23.14.** Os serviços serão iniciados a partir do chamado técnico da contratante, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos aparelhos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da contratada, esta, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos/aparelhos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças que poderão a virem ser substituídas.

**5.23.15.** A contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos/aparelhos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento (Ordem de Serviço), a data de realização do serviço (reparo/conserto), defeito apresentado, data da higienização e nome da peça/componente substituído.

**5.23.16.** Nos serviços prestados de manutenção corretiva e higienização, sempre que aplicável, deverá seguir basicamente os seguintes procedimentos mínimos:

- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Troca de peças, componentes e acessórios com vida útil vencida;
- Ajustes Físicos e Lubrificação geral;
- Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento;
- Teste de segurança elétrica;
- Teste de qualificação;
- Pintura de partes e/ou equipamentos.

**5.23.17.** Os serviços de manutenção corretiva e higienização, poderão ser realizados in loco, se necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa e a posterior devolução dos aparelhos correrão por conta da contratada.

**5.23.18.** A prestação dos serviços pela contratada, inclui todas as ferramentas necessárias, equipamentos de proteção individual - EPI's, material e mão de obra, ocorrerão de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e com o Manual do Fabricante de cada aparelho.

Segue relação da disposição física dos equipamentos entres nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, marca e potência:

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

| Nome Unidade                                         | Endereço/Telefone                                                        | Local<br>Potência            | Marca     |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| <b>1-Unidade de Saúde João<br/>Moreira de Castro</b> | Av. São João, 277, São João – CEP<br>75703-140 / 3441-1802               | CONSULT. 01-<br>9.000Btus    | ADMIRAL   |
|                                                      |                                                                          | CONSULT. 02-<br>9.000Btus    | ADMIRAL   |
|                                                      |                                                                          | CONSULT. 04-<br>9.000Btus    | ADMIRAL   |
|                                                      |                                                                          | TRIAGEM-<br>12.000Btus       | AGRATTO   |
|                                                      |                                                                          | CONSULT. 03-<br>9.000Btus    | ADMIRAL   |
|                                                      |                                                                          | CONSULT. 05-<br>12.000Btus   | AGRATTO   |
|                                                      |                                                                          | RECEPÇÃO-<br>9.000Btus       | ADMIRAL   |
|                                                      |                                                                          | CURATIVO-<br>12.000Btus      | AGRATTO   |
|                                                      |                                                                          | VACINA-<br>9.000Btus         | MIDEA     |
|                                                      |                                                                          | COORD.-<br>12.000Btus        | AGRATTO   |
|                                                      |                                                                          | CIRURGIA-<br>9.000Btus       | LG        |
|                                                      |                                                                          | NUTRI.-<br>12.000Btus        | AGRATTO   |
|                                                      |                                                                          | ENDOSCOPIA-<br>9.000Btus     | ELGIN     |
|                                                      |                                                                          | CONSULT. 06-<br>9.000Btus    | ADMIRAL   |
| <b>2-Centro Integrado<br/>Odontomédico – CIOM</b>    | R. Major Paulino, 206, N. S de<br>Fátima – CEP 75709-220 / 3441-<br>1803 | Laboratório-<br>7.000 btus   | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Prótese -<br>7.000 btus      | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Dentística-<br>7.000 btus    | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Raio X -<br>7000 btus        | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Cirurgia -<br>7000 btus      | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Periodontia -<br>7000 btus   | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Recepção -<br>9000 btus      | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Administração –<br>7000 btus | eletrolux |
|                                                      |                                                                          | Coordenação –<br>7000 btus   | eletrolux |
|                                                      |                                                                          |                              |           |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                           |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |                                                                | Cirurgia 2<br>7.000 btus<br>Periodontia –<br>7000 btus<br>Armazenagem –<br>7000 btus<br>Endodontia –<br>7000 btus                                                                                                                                                                                                        | eletrolux<br><br>eletrolux<br><br>eletrolux<br><br>eletrolux                                                                       |
| <b>3-Unidade de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano</b>     | R. Ricardo Paranhos, 56, Pio Gomes – CEP 75712-010 / 3441-1804 | CURATIVO-<br>12.000Btus<br>RECEPÇÃO-<br>12.000Btus<br>TRIAGEM-<br>12.000Btus<br>ENFERM.-<br>9.000Btus<br>CONSULT.-<br>9.000Btus<br>ODONTOLOG.-<br>9.000Btus                                                                                                                                                              | AGRATTO<br><br>AGRATTO<br><br>AGRATTO<br><br>ELECTROLUX<br><br>ELECTROLUX<br><br>ELECTROLUX                                        |
| <b>4-Unidade de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto</b> | Rua 96 n.805, s/nº, Castelo Branco – CEP 75710-010 / 3441-1805 | CONSULT. 03-<br>9.000Btus<br>APOIO-<br>9.000Btus<br>VACINAÇÃO-<br>9.000Btus<br>VACINAÇÃO-<br>9.000Btus<br>COORD.-<br>9.000Btus<br>CONSULT. 02<br>9.000Btus<br>CURATIVO-<br>9.000Btus<br>CONSULT. 01-<br>9.000Btus<br>PSICOLOGIA-<br>12.000Btus<br>REUNIÃO<br>9.000Btus<br>CLINICO-<br>9.000Btus<br>ODONTO.-<br>9.000Btus | LG<br><br>LG<br><br>LG<br><br>AGRATTO<br><br>ELECTROLUX<br><br>LG<br><br>LG<br><br>LG<br><br>AGRATTO<br><br>LG<br><br>LG<br><br>LG |
| <b>5- CTA/SAE</b><br><b>Transportes- marcação de</b>      | Av: 20 de agosto s/nº.                                         | TRANSPORTE-<br>24.000Btus                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LG                                                                                                                                 |



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                            |  |                        |
|------------------------------------------------------------|--|------------------------|
| <b>viagens</b><br><b>Cartão SUS</b>                        |  | VACINAÇÃO- MIDEA       |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | VACINAÇÃO- PHILCO      |
|                                                            |  | 12.000Btus             |
|                                                            |  | CARTÃO SUS- MIDEA      |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | CONSULT. 01- MIDEA     |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | FARMACIA- MIDEA        |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | ENFERMAGEM- MIDEA      |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | PSICOLOGIA- ELECTROLUX |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | RECEPÇÃO- MIDEA        |
| <b>6--Centro de Atenção Psico Social – CAPS (INFANTIL)</b> |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | COLETA- COOL           |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | ENFERMAGEM- MIDEA      |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | CONSULT. 02- MIDEA     |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | OFICINA- LG            |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | CONSULT. 03- LG        |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | CONSULT. 02- LG        |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | ACOLHIMENTO- LG        |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | CONSULT. 02- LG        |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | CONSULT. 01- AGRATTO   |
|                                                            |  | 12.000Btus             |
|                                                            |  | ABA. 01- LG            |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | REFEITORIO- LG         |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | MULT. USO- LG          |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | ADM.- AGRATTO          |
|                                                            |  | 12.000Btus             |
|                                                            |  | INTERNAÇÃO- LG         |
|                                                            |  | 9.000Btus              |
|                                                            |  | MULT. PROF- AGRATTO    |
|                                                            |  | 12.000Btus             |
|                                                            |  | ABA 2- AGRATTO         |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                       |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       |                                                                     | 12.000Btus<br>GRUPOS- LG<br>9.000Btus<br>COORDENAÇÃO LG<br>9.000Btus                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>7-Unidade de Saúde Dr. Lamartine Pinto Avelar</b>  | R. Ademar Ferrugem, 1096, Stº Antônio – CEP 75701-650 / 3441-1808   | CONSULT. 01- AGRATTO<br>12.000Btus<br>SUPERVISÃO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>VACINA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>ODONTO.- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>RECEPÇÃO- AGRATTO<br>12.000Btus                                                                                                       |
| <b>8-Unidade de Saúde Prof. Divano Elias da Silva</b> | R. Goiandira , 135, Setor Universitário – CEP 75701-610 / 3441-1809 | CONSULT. 01- KOMEKO<br>7.000Btus<br>ODONTO.- KOMEKO<br>7.000Btus<br>CURATIVO- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>SL. REUNIÃO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONSULT. 02- AGRATTO<br>12.000 Btus<br>COORD.- KOMEKO<br>7.000Btus<br>VACINA- KOMEKO<br>7.000Btus<br>RECEPÇÃO- ELECTROLUX<br>9.000Btus |
| <b>9-Unidade de Saúde Dr. Willian Fayad</b>           | Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte – CEP 75708-450 / 3441-1810 | CONSULT. 01- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>IMUNIZAÇÃO- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>PROCEDIMENTO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONSULT. 02- AGRATTO<br>12.000Btus<br>DENTISTA- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>OBSERVAÇÃO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>ADM.- ELECTROLUX                                |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                                 |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 |                                                                          | 9.000Btus                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>10-Unidade do ESF – CAIC</b>                                 | R.T. C. João C. Neto, s/nº, J. Primavera – CEP 75702-280 / 3441-1814     | RECEPÇÃO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>TRIAGEM- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONS. 01- AGRATTO<br>12.000Btus<br>COORDENAÇÃO SPRINGER<br>12.000Btus<br>CACINAÇÃO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>VACINAÇÃO- CORTINA AR<br>ODONTOLOGIA- SPRINGER<br>12.000Btus<br>CONS. 01- SPRINGER<br>12. 000.Btus      |
| <b>11-Unidade de Saúde José Rodrigues da Cruz (Pires Belo)</b>  | Av. Central, 180, Pires Belo – CEP 75714-300 / 3471-8209                 | FISIOTERAPIA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>ODONTOLOGIA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CURATIVO- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>CONS. 01- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>VACINAÇÃO AGRATTO<br>12.000Btus<br>ENFERMAGEM- AGRATTO<br>12.000Btus<br>TRIAGEM- ELECTROLUX<br>9.000Btus                           |
| <b>12-Unidade de Saúde ESF - Américo Machado (Sto. Antônio)</b> | R. Juracy R. Pontes, s/nº, S. Antº Rio Verde – CEP 75714-000 / 3497-1133 | Enfermagem - eletrolux<br>9000 btus<br>Cons. 1 - eletrulux<br>9000 btus<br>Sala Materiais - eletrolux<br>9000 btus<br>Cons. Gino. eletrulux<br>9000 btus<br>Repolso - eletrolux<br>9000 btus<br>Vacina – eletrolux<br>9000 btus<br>Odonto - eletrulux<br>9000 btus<br>Depósito - Springer |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                          |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |                                                                                     | 24000 btus                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>13-Centro de Atenção Psico Social – CAPS (ADULTO)</b> | R. da Resistência, 510 – Teotônio Vilela – 3441-1813                                | CONSULT. 01- MIDEA<br>9.000Btus<br>OFICINA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>MULT. PROF.- MIDEA<br>9.000Btus                                                                                                                                                                                              |
| <b>14-Centro Especializado em Reabilitação – CER</b>     | Rua Vereador Gentil Aires, 152 – Bairro Jardim Paulista – CEP 75702-280 / 3441-1811 | GINASIO- KOMECO<br>60.000Btus<br>GINASIO- KOMECO<br>60.000Btus<br>COORD. 01- SAMSUNG<br>9.000Btus<br>SALA 01- PHILCO<br>9.000Btus<br>FONO. 01- PHILCO<br>9.000Btus<br>FONO. 02- PHILCO<br>9.000Btus<br>COORD. 02- PHILCO<br>9.000Btus<br>RECEPÇÃO- PHILCO<br>9.000Btus                            |
| <b>15-Unidade do E.S.F. Albino da Silva Barbosa</b>      | Rua Antônio de Souza, 115, Ipanema – CEP 75705-150 / 3441-1812                      | RECEPÇÃO- ELECTROLUX<br>18.000Btus<br>VACINA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>NEBULIZAÇÃO ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>CURATIVO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>ODONTO- MIDEA<br>9.000Btus<br>CONSULT. 01- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONSULT. 02- ELECTROLUX<br>12.000Btus<br>ENFERMAGEM- ELECTROLUX<br>9.000Btus |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                        |                                                      |                 |            |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| <b>16-C.D.Q.C</b><br><b>CAPS álcool e drogas</b>       |                                                      | ADMINIST. -     | SPRINGER   |
|                                                        |                                                      | 24.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | AUDITÓRIO-      | SPRINGER   |
|                                                        |                                                      | 24.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | AUDITÓRIO-      | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 18.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | CONSULT. 2-     | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | CONSULT. 01-    | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | ACOLHIMENTO-    | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | SERV. SOCIAL-   | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | PSICOLOGIA-     | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | VISITAÇÃO-      | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | TRIAGEM-        | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | ACOLHIMENTO-    | SPRINGER   |
|                                                        |                                                      | 24.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | ACOLHIMENTO-    | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 18.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | FARMACIA-       | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | ESTOQUE-        | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | REPOLSO FEM.-   | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | POSTO ENF.-     | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | REPOLSO MASC.-  | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | PEDAGOGIA-      | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | PSICOLOGIA-     | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | POSTO ENFER.-   | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
|                                                        |                                                      | ASSIST. SOCIAL- | ELGIN      |
|                                                        |                                                      | 12.000Btus      |            |
| <b>17-Farmácia Municipal</b><br><b>“José Paschoal”</b> | Av. Farid Miguel Safatle, 580,<br>Centro – 3411-6362 | AUTO CUSTO-     | ELECTROLUX |
|                                                        |                                                      | 9.000Btus       |            |
|                                                        |                                                      | AUTO CUSTO-     | ELECTROLUX |
|                                                        |                                                      | 24.000Btus      |            |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                                                 |                                                              |                                                                                                                                                                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|                                                                                 |                                                              | RECEPÇÃO- 60.000Btus<br>SEPARAÇÃO- 24.000Btus<br>SALA 02- 12.000Btus<br>SALA 01- 9.000Btus                                                                              | ELECTROLUX<br>ELECTROLUX<br>PHILCO<br>SANGSUNG                   |
| <b>18-Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE</b> | Rua Cel. Afonso Paranhos,557 – Centro – 3442-5449            | SALA 01- 9.000 btus<br>SALA 02- 9.000 btus<br><br>SALA 03- 7.000 btus<br>SALA 04- 30.000 btus                                                                           | York<br><br>Midea<br><br>Midea<br>Midea                          |
| <b>19- Complexo Regulador Dr. Edison Orlando de Oliveira</b>                    | Av. vinte de agosto, nº 2010, Centro – 3411-6035 / 3442-5049 | Marcação- 7.500 btus<br>Assistencia Social- 12.000 btus<br>Auditoria - 7.000 btus<br>Marcação geral - 12.000 btus<br>Recepção - 12.000 btus<br>Coordenação - 7.500 btus | York<br><br>Komeco<br>Komeco<br>eletrolux<br>eletrolux<br>York   |
| <b>20-Unidade de Saúde Dr. Bezerra de Menezes</b>                               | Rua Rio de Janeiro, 602 – Bairro Jardim Paraíso – 34414972   | RECEPÇÃO- 12.000Btus<br>VACINAÇÃO- 12.000Btus<br>CONSULT. 01- 12.000Btus<br>CONSULT. 02- 9.000Btus<br>CURATIVO- 12.000Btus<br>ODONTO- 9.000Btus                         | AGRATTO<br>PHILCO<br>PHILCO<br>SPRINGER<br>AGRATTO<br>ELECTROLUX |
| <b>21-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgências</b>                       | Av. 20 de agosto, s/nº, Centro 3411-6581                     | Reunião - 9.000 btus<br>Dormitório masc. - 12.000 btus                                                                                                                  | midea<br>agratto                                                 |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                                     |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     |                                                      | Dormitorio fem. - agratto<br>12000 btus<br>Coordenação - elgim<br>9.000 btus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>22-Projeto Dente São Rural Móvel – ônibus – Dr. Ademir Aires</b> | ONIBUS                                               | SALA 01- Elgim<br>9.000 btus<br>SALA 02- Elgim<br>9.000 btus<br>SALA 03- Elgim<br>9.000 btus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>23-Unidade de Saúde Cristina de Cássia Rodovalho</b>             | Rua C, nº 145, Evelina Nour II – 3441-1846           | ODONTOLOGIA- ELECTROLUX<br>12.000Btus<br>PLANEJAMENTO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONS. MED. 01- LG<br>12.000Btus<br>SL. REUNIÃO- SPRINGER<br>9.000Btus<br>PLANEJ. 02- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>CONS. MED. 02- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>CONS. MED. 03- LG<br>12.000Btus<br>PSICOLOGIA- LG<br>12.000Btus<br>TRIAGEM- AGRATTO<br>12.000Btus<br>VACINAÇÃO- LG<br>12.000Btus<br>SERV. SOCIAL- AGRATTO<br>12.000Btus |
| <b>24 – PAD – Programa de Atenção Domiciliar</b>                    | Av: 20 de agosto , 350 – centro<br>fone : 99217-7343 | ADM- AGRATTO<br>12.000Btus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>25 – P. A .I (Pronto atendimento infantil)</b>                   | Rua Major Paulino n. 760 , Ns. Sra. De Fatima        | ADM- AGRATTO<br>12.000Btus<br>BRINQUEDOTEC.- ELGIN<br>12.000Btus<br>CONS. 01- SPRINGER<br>12.000Btus<br>CONS. 02- SPRINGER<br>12.000Btus<br>CONS. 03- AGRATTO<br>12.000Btus DESCANSO 01-<br>ELECTROLUX 12.000Btus                                                                                                                                                                                                 |



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                 |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |                                                                        | DESCANSO 02- SPRINGER<br>12.000Btus<br>DESCANSO 03- TCL<br>24.000Btus<br>DISPENSA- HQ<br>24.000Btus<br>EMERGENCIA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>EMERGENCIA 02- AGRATTO<br>12.000Btus<br>EMERGENCIA 03- LG<br>12.000Btus<br>ESTERILIZAÇÃO- AGRATTO<br>12.000Btus<br>FARMACIA- MIDEA<br>9.000Btus<br>ISOLAMENTO 01- AGRATTO<br>12.000Btus<br>ISOLAMENTO 02- AGRATTO<br>12.000Btus<br>MEDICAÇÃO- ELGIN<br>12.000Btus<br>POS OPERAT.- AGRATTO<br>12.000Btus<br>QUARTO 04- AGRATTO<br>12.000Btus<br>QUARTO 03- AGRATTO<br>12.000Btus<br>QUARTO 01- ELGIN<br>12.000Btus<br>QUARTO 02- ELGIN<br>12.000Btus<br>QUARTO 05- ELGIN<br>12.000Btus<br>QUARTO 06- ELGIN<br>12.000Btus<br>QUARTO 07- ELGIN<br>12.000Btus<br>RAIO X - LG<br>18.000Btus<br>SUTURA- MIDEA<br>9.000Btus<br>TRIAGEM- ELECTROLUX<br>9.000Btus |
| <b>26 – UPA (Unidade de Pronto Atendimento)</b> | Av: Dr. Lamartine Pinto de Avelar<br>, Fones : 3441-4982 / 3411-0236 / | Elgim<br>60000 btus -<br>Elgim -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 3441-2304 | 60000 btus<br>Consultório 1            LG –<br>12.000 btus<br>LG —        12000 btus – cons. 2<br>LG 9000 btus – cons. 3<br>LG 12000 btus - cons. 4<br>LG 9000 btus<br>LG - 9000 btus<br>LG 12000 btus – ADM GERAL<br>LG 12000 btus<br>LG –12000 btus – desc. Masc.1<br>LG - 9000 btus - prontuário<br>LG –9000 btus - almoxarifado<br>LG 9000 btus - laboratório<br>LG –9000 btus - laboratório<br>LG 9000 btus<br>LG –18000 btus - medicação<br>LG 9000 btus - sutura<br>LG 9000 btus<br>AGRATTO - 12000 btus – medicação<br>AGRATTO 12000 btus – medicação<br>CORTINA AR – medicação<br>LG - 9000 btus – isolamento 1<br>LG –9000 btus<br>LG –18000 btus<br>LG –18000 btus<br>LG 18000 btus<br>ELGIN    60000 btus<br>ELGIN–    60000 btus<br>LG –12000 btus<br>LG–        18000 btus<br>LG–        12000 btus<br>LG 12000 btus<br>LG –12000 btus<br>LG –9000 btus<br>ELETROLUX– 18000 btus<br>AGRATTO –    12000 btus –<br>refeitório<br>TCL –24000btus – farmacia<br>PHILCO 36000 btus – observação<br>infantil<br>PHILCO –        36000 btus –<br>observação feminina<br>ELGIN –        18000 btus –<br>comando raio x<br>HQ –            24000 btus – raio x<br>PHILCO –        36000 btus –<br>emergencia |
|--|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                    |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                                           | AGRATTO – 12000 btus –<br>diretoria<br>AGRATTO – 12000 btus –<br>prontuario<br>AGRATTO – 12000 btus –<br>laboratorio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>27 – Centro de Diagnósticos</b> | Rua Major Paulino – Nossa Senhora de Fátima CEP 75706-120 | ALMOX. EXT.- AGRATTO<br>12.000Btus<br>HORMONAL- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONSULT. 03- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>MICROBIO.- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>CONSULT. 01- ELECTROLUX<br>18.000Btus<br><br>CONSULT. 01- ACJ.<br>ELECTROLUX 12.000Btus<br>EMATOLOGIA-<br>ACJ.ELECTROLUX 12.000Btus<br>COLETA- TCL<br>24.000Btus<br>RECEPÇÃO- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>RAO X- LG<br>9.000Btus<br>MAMOGRAFO- LG<br>18.000Btus<br>CMD. MAMOGR.-LG<br>12.000Btus<br>ULTRASON- MIDEA<br>9.000Btus<br>ALMOX. INT.- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>CONSULT. 01- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>ELETROCARD.- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>COORD.- KOMEKO<br>9.000Btus<br>DEPOS. VACINA- ELECTROLUX<br>9.000Btus |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                                           |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>28 – C.A.F (Central de Abastecimento Farmacêutico)</b> | Anexo Predio da Secretaria Municipal de Saúde<br>BR 050 – KM 278.7 – BAIRRO SÃO FRANCISCO<br>(antigo prédio do DENIT – trevo entrada pontal norte) CEP – 75.707-265 – Fone – 3441-2304    | SALA 01- TCL<br>24.000Btus<br>SALA 02- AGRATTO<br>12.000Btus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>29 – SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde)</b>   | BR 050 – KM 278.7 – BAIRRO SÃO FRANCISCO<br>(antigo prédio do DENIT – trevo entrada pontal norte)<br>CEP – 75.707-265                                                                     | GABINETE- MIDEA<br>24.000 btus -<br>ASSESSORIA DE GABINETE<br>ELGIM 24.000 BTUS<br>SALA 2 - ELECTROLUX<br>18.000 bts<br>REUNIÕES - MIDEA<br>12.000 btus<br>ATENÇÃO BASICA -<br>ELECTROLUX 9.000 btus<br>ATENÇÃO BASICA -<br>ELECTROLUX 9000 btus<br>TRANSPORTE - AGRATTO<br>24.000 btus<br>R.H - MIDEA<br>12.000 btus<br>C.P.D -<br>ELECTROLUX 18.000 btus<br>Coord. Odontol. e Vigilância em Saúde - LG 12.000 btus<br>PATRIMONIO - ELECTROLUX<br>18.000 btus 11722<br>Coord. Adm. PHILCO 12000 btus –<br>Deposito de fraldas: ELGIN 18000 btus –<br>ELETROLUX<br>9000 btus - |
| <b>30 – N.V. E (Secretaria municipal de Saúde)</b>        | Anexo ao Predio da Secretaria Municipal de Saúde<br>BR 050 – KM 278.7 – BAIRRO SÃO FRANCISCO<br>(antigo prédio do DENIT – trevo entrada pontal norte) CEP – 75.707-265 – Fone – 3441-2304 | RECEPÇÃO- PHILCO<br>12.000Btus<br>ARQUIVO- PHILCO<br>12.000Btus<br>DEPOSITO- ELGIN<br>36.000Btus<br>AUDITÓRIO- MIDEA<br>30.000Btus<br>AUDITÓRIO- MIDEA<br>30.000Btus<br>JURIDICO- PHILCO<br>12.000Btus TRANSPORTE-<br>PHILCO 12.000Btus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|                                            |                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>31 — Centro Integrado de Pediatria</b>  | Rua Major Paulino, Nossa Senhora de Fatima –                                                   | ADM.- LG<br>9.000Btus<br>ADM.- LG<br>9.000Btus<br>CONSULT. 03- ELGIN<br>12.000Btus<br>CONSULT. 02- ELGIN<br>12.000Btus<br>CONSULT. 05- LG<br>12.000Btus<br>NUTRIÇÃO- ELGIN<br>9.000Btus<br>TRIAGEM- ELECTROLUX<br>9.000Btus<br>RECEPÇÃO- MIDEA<br>60.000Btus<br>CONSULT. 04- ELGIN<br>18.000Btus<br>DENTISTA- ELGIN<br>18.000Btus<br>CURATIVO- ELGIN<br>9.000Btus<br>CORREDOR- MIDEA<br>30.000Btus<br>VACINA- AGRATTO<br>12.000Btus<br>CONSULT. 01- PHILCO<br>12.000Btus |
| <b>32 – UBSF – DR. William Netto Fayad</b> | Rua Paralela VI, esquina com Rua 07 nº. 177 – Loteamento Copacabana – cep – 75705-299 – fone - | COORDENAÇÃO- PHILCO<br>- 12.000 Btus<br>TRIAGEM- AGRATTO<br>- 12.000 Btus<br>VACINAÇÃO- AGRATTO<br>- 12.000Btus<br>CONSULT. 01- PHILCO<br>- 12.000Btus<br>CURATIVO- AGRATTO<br>- 12.000Btus<br>ODONTO.- AGRATTO<br>- 12.000Btus<br>CONSULT. 02- PHILCO<br>- 12.000Btus<br>PROCEDIMENTO- AGRATTO<br>- 12.000Btus                                                                                                                                                          |

## **6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses;
- 6.2.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.3.** A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 6.3.1.** Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.
- 6.4.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 6.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.
- 6.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.
- 6.7.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.
- 6.8.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.
- 6.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 6.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6.13.** Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com os serviços prestados e/ou as peças entregues, no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

**7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**7.14.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**7.15. Índice de Medição de Resultados - IMR**

**7.15.1.** Durante a verificação da conformidade na entrega dos serviços/peças, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

**Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR**

**Indicador n.º 01 – Entrega Tempestiva dos Materiais**

| <b>Item</b>                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>              | Garantir a entrega dos serviços/peças no prazo pactuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Meta a cumprir</b>          | O prazo de entrega dos serviços/peças será de 12 (doze) horas, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Instrumento de Medição</b>  | Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos materiais no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Periodicidade</b>           | A cada Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>    | (Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do recebimento dos materiais **ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/06/2025, com entrega dos materiais realizada em 22/06/2025, o cálculo será: (22/06/2025 – 01/06/2025 = 21 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega. |
| <b>Início da vigência</b>      | Data da assinatura da ata de registro de preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Sanções</b>                 | O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                              |



**Observações** Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1.** Efetuar os serviços/peças em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade da peça entregue;

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.
- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- 9.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da licitação.

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

**9.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

## **10. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO**

**10.1.** Trata-se da contratação de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos de ares condicionados em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

**10.2.** A Lei n.º 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção. No caso em tela, considerando que a contratação de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos de ar condicionado, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Secretaria é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

## **11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

**11.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**11.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

## **12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**12.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

**12.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**12.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

**b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**12.3.1.** A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

**12.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**12.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**12.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

**12.4.** Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que



observadas as seguintes condições:

- I** – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II** – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III** – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV** – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência

**13.2.** O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.

**13.3.** O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

**13.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.

**13.3.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

**13.3.4.** Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

**13.3.5.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**13.4.** Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

**13.5.** Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

**14.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

**14.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**14.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**14.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

**II)** Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
- c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
- d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**15.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                                                                           |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação                        |
| 2           | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação                        |
| 3           | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação                        |
| 4           | 0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação              |
| 5           | 1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação |
| 6           | 2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação                |
| 7           | 3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação                  |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                      |             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                                                                            | 06          |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;                                                                                                      | 05          |
| 4               | Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação                                                                                                                                                     | 2           |
| 5               | Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade                                                                | 7           |
| 6               | Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada                                                                                                                                 | 7           |
| 7               | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência                                                                                                                     | 3           |
| 8               | Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência | 1           |

**15.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**15.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**15.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.7.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação**

**16.1.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global** e a adjudicação será realizada **pelo menor preço global**.

**16.2. Justifica-se a adoção desta forma de adjudicação** tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço global é a melhor forma de contratação dos serviços e fornecimento das peças de reposição

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

e/ou materiais, tendo em vista a necessidade de se padronizar as rotinas (desinstalação, reparos e instalação/reinstalação) e otimizar a logística do fornecimento, e para **responsabilização da garantia dos serviços e vida útil das peças e/ou materiais**, ou seja, o prestador que irá executar a manutenção corretiva (reparos) é o mesmo que irá fornecer as peças e/ou materiais, garantindo a qualidade dos serviços e integridade e qualidade da peça e/ou material, culminando numa assistência técnica qualificada, célere e eficaz, objetivando uma maior economia em função do custo benefício (economia em escala), não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços, peças e/ou materiais ofertados, considerando a dificuldade em acompanhar e fiscalizar as várias prestações de serviços de mesma natureza por empresas diferentes, bem como em apurar responsabilidades relacionadas aos serviços executados e as peças e/ou materiais fornecidos

**16.3.** A possibilidade da execução dos serviços de manutenção corretiva e de higienização ser realizada por um determinado fornecedor, e o fornecimento de peças e/ou materiais por outro prestador, não é desejável e nem benéfica à “padronização das rotinas, otimização da logística e, em especial, a responsabilização necessárias”, podendo comprometer todo o planejamento de execução do objeto e, conseqüentemente, acarretar um grande prejuízo ao erário público.

**16.4.** Além disso, a realização deste certame em empreitada global traz maior possibilidade de eficiência na gestão, uma vez que a completa separação do objeto em itens de contratação individual traria grandes entraves, já que configuraria a necessidade de celebração de vários contratos, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, aumento das taxas cobradas pela prestação dos mesmos serviços, por parte das empresas, trazendo problemas com o tempo despendido para sua perfeita execução e fiscalização e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos.

**16.5.** Outrossim, entendemos que adjudicação pelo PREÇO GLOBAL, considerando todos os itens (SERVIÇOS E PEÇAS) da Tabela constante do subtópico 2.5 deste Termo como se fossem um único item, e respeitado o valor máximo unitário de cada item, não irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, que haverá economicidade devido ao ganho de escala na execução dos serviços e fornecimento de todas as peças e/ou materiais, com a melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada, bem como com a padronização das rotinas, otimização da logística do fornecimento e responsabilização da garantia dos serviços e vida útil das peças e/ou materiais, proporcionando maior tempo de vida útil dos aparelhos, além de facilitar e otimizar o controle e a gestão do contrato.

**16.6.** Portanto, essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala na execução dos serviços e fornecimento de todas as peças e/ou materiais e, principalmente, pela responsabilização da garantia dos serviços e vida útil das peças e/ou materiais, o que não seria possível com o fracionamento dos itens.

**16.7. Exigências de Habilitação:**

**16.7.1. Habilitação Jurídica**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**16.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**16.8. Qualificação Técnica**

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**16.8.1.** Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo CREA/GO ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com indicação do objeto social compatível com o expresso no Termo de Referência, da região competente a que estiver vinculado o licitante, em plena validade.

**16.8.2.** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**16.8.2.1.** Engenheiro mecânico: serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado;

OU

**16.8.2.2.** Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado: serviço de manutenção corretiva em de ar condicionado.

**16.8.2.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**16.8.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**16.8.4.** Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao que segue:

**16.8.4.1.** Fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção de aparelhos de ar condicionado;

**16.8.4.2.** Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado;

**16.8.4.3.** Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado;

**16.8.4.4.** Instalação de aparelhos de ar condicionado;

**16.8.4.5.** Desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**16.8.5.** Quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede da licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações a seguir:

**16.8.5.1.** Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado;

**16.8.5.2.** Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado;

**16.8.5.3.** Instalação de aparelhos de ar condicionado;

**16.8.5.4.** Desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**16.8.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**16.8.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **17. GARANTIA DO PRODUTO**

**17.1. Garantia dos Serviços:** Os serviços de manutenção prestados deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua conclusão, contra falhas de execução, defeitos de mão de obra ou não conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**17.2. Garantia das Peças e Insumos:** Todas as peças, componentes e insumos de reposição deverão ser **novos, originais ou de primeira linha**, possuindo garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de instalação, a ser assegurada pela contratada e/ou pelo fabricante.

**17.3. Responsabilidade da Contratada:** Durante o período de garantia, a contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as peças, insumos e serviços que apresentarem defeito, falha ou vício, bem como a executar novamente o serviço quando não atender às especificações contratuais.

**17.4. Prazo de Atendimento:** A contratada deverá providenciar o reparo ou substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação formal da Administração.

**17.5. Exclusões de Garantia:** A garantia não abrangerá falhas decorrentes de uso inadequado dos equipamentos por parte da Administração, caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**



**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

## **19. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP**

**19.1.** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

**19.2.** Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

**19.3.** No caso desta Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria de Saúde a qualidade de órgão gerenciador.

## **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.478.163,11** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito, cento e sessenta e tres mil reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela .

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**21.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 20250070

Órgão: 04-FMS-Catalão

Unidade: 0401-FMS

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 4029-Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Ação: 4281-Manutenção Secretaria de Saúde

Elemento: 339030-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 102-Receita de Impostos e de Transferência

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**21.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão-GO, 25 de junho de 2025.

---

Mateus Borges Araújo  
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Goiás

---

Márcia Elias Rosa – Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção da  
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do  
Município de Catalão - Goiás

**\*Este Termo de Referência foi elaborado por Mateus Borges Araújo por solicitação, acompanhamento e aprovação de Márcia Elias Rosa.**